



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

RETIFICADO

EDITAL Nº 028/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024 publicado no DOU de 15/02/2024, e em cumprimento às determinações da Lei nº 9.394/96, e legislação regulamentadora, **torna público edital de seleção de estudantes para o Programa Partiu IF do IFRS.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital destina-se a oferecer **670 (seiscentas e setenta)** vagas no Programa Partiu IF, conforme Quadro de Vagas, Anexo I.
 - 1.1.1. Novas vagas poderão ser oferecidas para além do quantitativo constante do Quadro de Vagas, Anexo I.
- 1.2. Para ingressar no Programa Partiu IF a/o estudante deve estar matriculada/o no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.
- 1.3. É permitida a inscrição em um único campus.
- 1.4. Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos.
- 1.5. Em caso de mais inscritos que vagas, será priorizado o público em maior vulnerabilidade, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 1.
- 1.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate o(a) candidato(a) com maior idade.

Quadro 1 - Pontuação das Vulnerabilidades Sociais

Vulnerabilidade Social	Pontuação (cumulativa)
I. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.	10 pontos
II. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	10 pontos
III. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola.	10 pontos
IV. Estudante matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública e que seja pessoa com deficiência.	10 pontos
Total	40 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2 DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
27/03/25	Publicação do Edital.
De 27/03 a 03/04/25	Período de inscrições.
04/04/25	Publicação da convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação às/aos candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos).
07/04/25	Realização das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/candidatos autodeclarados negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos).
11/04/25	Publicação do resultado preliminar da matrícula.
12/04/25-e 13/04/25 -a 14/04/25	Interposição online de recursos quanto ao resultado preliminar da matrícula.
16/04/2025	Publicação do resultado final da matrícula.
23/04/2025	Início das aulas

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período **das 14h do dia 27 de março de 2025 até as 23h59min do dia 03 de abril de 2025**, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula/>

3.2 A inscrição será realizada utilizando o login e senha do acesso à conta do portal **gov.br**. A/o candidata/candidato, ao acessar o sistema de inscrição do IFRS, será direcionado ao portal **gov.br** para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, o candidato será redirecionado para realizar o cadastro.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

3.4 Para aquelas/aqueles que necessitem, cada *campus* do IFRS disponibilizará computador e impressora para a realização da inscrição.

3.5 As inscrições para concorrer às vagas do Programa Partiu IF implica a aceitação, pela/pelo candidata/candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

3.6 Na inscrição a/o candidata/candidato deverá **realizar o preenchimento dos formulários** de forma eletrônica e **anexar os Documentos Obrigatórios**, conforme especificado no Anexo II.

3.7 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

3.8 A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação da matrícula, necessitando para isto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 3.8.1 Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e
- 3.8.2 Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.
- 3.9 A/O candidata/candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 3.10 No ato da inscrição, a/o candidata/candidato deverá prestar atenção na escolha do campus, pois não será possível alterar estas informações após finalização da inscrição, sendo necessário cancelar a inscrição e realizar nova inscrição caso queira se inscrever em outro campus.
 - 3.10.1 Para efeito de inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
 - 3.10.2 Após realizar a inscrição a/o candidato poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.
- 3.11 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

4 DOS CURSOS, VAGAS

- 4.1 A disposição das vagas ofertadas neste Edital, distribuídos por campus, constam no Quadro de Vagas, Anexo I.

5 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFRS, descritas no Anexo I, se dará pela soma das vulnerabilidades sociais constantes no Quadro 1.
- 5.2 Será matriculado a/o candidata/candidato, observando a classificação final e a quantidade total de vagas ofertadas.
- 5.3 O resultado das matrículas será publicado no site ingresso.ifrs.edu.br até **15/04/2025**.
- 5.4 A/O candidata/candidato poderá ser convocada/convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.
- 5.5 A/O candidata/candidato convocada/convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculada/matriculado.
- 5.6 Comprovada inexistência, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, a/o candidata/candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

6 DA COMPROVAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.1 A/O candidata/candidato deverá anexar no sistema de inscrições comprovante emitido pela instituição de ensino de que está matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

6.2 A comprovação da renda familiar bruta per capita mensal será realizada pelo cadastro da/do candidata/candidato no CadÚnico. Para comprovação, a/o candidata/candidato deverá anexar o “Extrato de Consulta Completa” emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

6.2.1 Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos.

6.3 A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá preencher no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo e a autorização de imagem.

6.4 De acordo com a Instrução Normativa Proen IFRS nº 011/2024, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) no ato da inscrição, deverão ter, antes da matrícula, a sua autodeclaração verificada por uma comissão de heteroidentificação do IFRS.

6.5 Para verificação da sua autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, a/o candidata/candidato deverá comparecer no dia e horário e local descritos na convocação.

6.5.1 O endereço dos campi consta no item 7.

6.5.2 **Não** será marcada outra data para comparecimento caso a/o candidata/candidato alegue **desconhecimento da data e horário** ou **impossibilidade pessoal** para o não comparecimento.

6.5.3 No ato da verificação, a/o candidata/candidato deverá apresentar o documento de identificação com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com mais de 10 anos de emissão.

6.6 De acordo com a Instrução Normativa MGI Nº 23, De 25 de Julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Instrução Normativa Proen Nº 011/2024 do IFRS, a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato.

6.7 O deferimento da autodeclaração racial pela comissão de heteroidentificação não será garantia à matrícula para as/os candidatas/candidatos, necessitando a/o candidata/candidato tenha enviado a documentação completa de matrícula e tenha vaga disponível conforme a classificação do candidato.

6.8 No ato da inscrição, a/o candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá preencher a autodeclaração de candidata/candidato indígena, e enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade conforme modelo (Anexo III).

6.9 A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado **quilombola** deverá enviar pelo sistema de inscrição:

I. declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença **ou, para quilombos em processo de reconhecimento**, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

II. declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo IV) assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola a qual a/o candidata/candidato pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

6.10 A/O candidata/candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, **no ato da inscrição**, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

6.10.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

6.10.2 De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências:

a) **deficiência física** (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência mental (intelectual)**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e) **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências; e

f) **transtorno do espectro autista**: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7. ENDEREÇO E E-MAIL DOS CAMPI

7.1 Informações adicionais podem ser obtidas no site <https://ifrs.edu.br/partiuif/> ou junto aos campi do IFRS nos endereços abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.1.1 Campus Alvorada:

Endereço: Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483 9110
E-mail: partiuiif@alvorada.ifrs.edu.br

7.1.2 Campus Bento Gonçalves:

Endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95700-206
Telefone: (54) 3455-3280
E-mail: partiuiif@bento.ifrs.edu.br

7.1.3 Campus Canoas:

Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-a - Bairro Igara III - Canoas/RS – CEP: 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200
E-mail: partiuiif@canoas.ifrs.edu.br

7.1.4 Campus Caxias do Sul:

Endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204 -2106
E-mail: partiuiif@caxias.ifrs.edu.br.

7.1.5 Campus Erechim:

Endereço: Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-028
Telefone: (54) 3321-7501
E-mail: partiuiif@erechim.ifrs.edu.br

7.1.6 Campus Farroupilha:

Endereço: Av. São Vicente, 785 - Bairro Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP: 95174-274
Telefone: (54) 3260 - 2400
E-mail: partiuiif@farroupilha.ifrs.edu.br

7.1.7 Campus Feliz:

Endereço: Rua Princesa Isabel, 60 - Bairro Vila Rica - Feliz/RS – CEP: 95770-000
Telefone: (51) 3637-4409 - 3637-4404
E-mail: partiuiif@feliz.ifrs.edu.br

7.1.8 Campus Ibirubá:

Endereço: Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111- Bairro Esperança - Ibirubá/RS - CEP: 98200-000
Telefone: (54) 3324- 8100 / 3324-8126
E-mail: partiuiif@ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.1.9 Campus Osório:

Endereço: Rua Santos Dumont, 2127 - Bairro Albatroz - Osório/RS - CEP: 95520-000

Telefone: (51) 3601-3504 / 3601-3535

E-mail: partiuif@osorio.ifrs.edu.br

7.1.10 Campus Porto Alegre:

Endereço: Rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90030-041

Telefone: (51) 3930-6002

E-mail: partiuif@poa.ifrs.edu.br

7.1.11 Campus Restinga:

Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508

Telefone: (51) 3247-8400

E-mail: partiuif@restinga.ifrs.edu.br

7.1.12 Campus Rio Grande:

Endereço: Rua Eng Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro - Rio Grande/RS – CEP: 96201- 460.

Telefone: (53) 3233-8767

Local e Horário de atendimento: Sala 211 - Pavilhão Central, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12h e das 13h às 17h.

E-mail: partiuif@riogrande.ifrs.edu.br

7.1.13 Campus Rolante:

Endereço: Estrada RS 239 km 68 nº 3505 - Rolante/RS - CEP 95690-000

Telefone: (51) 3547 9608

E-mail: partiuif@rolante.ifrs.edu.br

7.1.14 Campus Sertão:

Endereço: Rodovia RS 135, Km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert - Cx Postal 21 – Sertão/RS - CEP 99170- 000

Telefone: (54) 3345-8000

E-mail: partiuif@sertao.ifrs.edu.br

7.1.15 Campus Vacaria:

Endereço: Estrada João Viterbo de Oliveira, no 3061 - Área Rural - Vacaria /RS – CEP: 95200-000

Telefone: (54) 3231-7413

E-mail: partiuif@vacaria.ifrs.edu.br

7.1.16 Campus Veranópolis:

Endereço: BR 470, Km 172, nº 6.500 - Comunidade Sapopema - Veranópolis/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Telefone: (54) 3437.2305

E-mail: partiuif@veranopolis.ifrs.edu.br

7.1.17 Campus Viamão:

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 7000, Viamão/RS - CEP 94440-000

Telefone: (51) 3320-7125

E-mail: partiuif@viamao.ifrs.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.3 Informações adicionais podem ser obtidas no site <https://ifrs.edu.br/partiuif/>.

Bento Gonçalves (RS), 11 de abril de 2025.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS